

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE:

NOME: Maria Aparecida da Silva Kretzler	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Casada	
PROFISSÃO: Aposentada	
RG: 5.667.474-8	CPF: 019.677.369-52
CNPJ: prejudicado	
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 1310, Q114 L13-R e 13-B	
TELEFONE: (44) 99907-0205	
E-MAIL: Não possui	

### CONTRATANTE:

NOME: Ari Aparecido Kretzler	
NACIONALIDADE: Brasileiro	
ESTADO CIVIL: Casado	
PROFISSÃO: Autônomo	
RG: 3.721.259-8	CPF: 413.068.649-68
CNPJ: prejudicado	
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 1310,	
TELEFONE: (44) 99907-0205	
E-MAIL: Não possui	

**CONTRATADA: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede matriz na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora ADRIELLY COSTA, inscrita no CPF/MF nº 016.286.301-24.

### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de regularização fundiária, especificamente, para realizar todos os atos necessários em nome do(a) CONTRATANTE para fins de promover a regularização do imóvel lote nº L13-R e 13-B, quadra nº 114, situado no Bairro Vila Bento, em nome do(a) CONTRATANTE mediante procedimento de jurisdição voluntária, por intermédio do Programa Moradia Legal.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**Cláusula 2ª.** O(A) **CONTRATANTE** se obriga a apresentar às **CONTRATADAS** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, bem como se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, quando solicitado.

**Cláusula 3ª.** O(A) **CONTRATANTE** se obriga a comunicar qualquer alteração nos seus dados (telefone, e-mail ou endereço) às **CONTRATADAS**.

**Cláusula 4ª.** As **CONTRATADAS** se comprometem a executar todo serviço com o zelo que lhe é inerente, bem como dar ciência do andamento do procedimento ao(a) **CONTRATANTE**.

### DO PAGAMENTO:

**Cláusula 5ª.** Pela prestação dos serviços acertados, o(a) **CONTRATANTE** pagará às **CONTRATADAS** o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em uma das condições abaixo:  
(  ) À vista, mediante *pix* na data da assinatura deste instrumento;

( ) Entrada e o restante parcelado em \_\_\_ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito ou no boleto;

( ) Parcelado em \_\_\_ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito;

(X) Parcelado em 10 (dez) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, mediante emissão de boleto, com vencimento todo dia 20 (dez) - Fevereiro.

Parágrafo único: No caso de inadimplência o valor da dívida será acrescido de multa 2% e juros de mora de 1% ao mês.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO:

**Cláusula 6ª.** O presente contrato terá duração por prazo determinado, a contar da data da assinatura do instrumento, até a data da efetiva entrega do título translativo de propriedade em nome do(a) **CONTRATANTE**.

**Cláusula 7ª.** A partir do momento do protocolo da inicial com os dados do(a) **CONTRANTE** não poderá ser pleiteada a rescisão do contrato e eventual restituição do valor contratado.

Parágrafo único: Eventual intenção de rescisão contratual após a entrega dos documentos à **CONTRATADA**, ainda que não tenha sido promovida a distribuição da ação, dará ensejo à aplicação de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### DO FORO:

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Barbosa Ferraz – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Barbosa Ferraz - PR, 30 de junho de 2023.

*Maria Aparecida da Silva Kretzler*

**CONTRATANTE**

Maria Aparecida da Silva Kretzler

**CONTRATADA**

G A ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EMPRESARIAL LTDA

**CONTRATANTE**

Ari Aparecido Kretzler

*Ari A. Kretzler*

Testemunha 1 \_\_\_\_\_

Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken  
CPF: 114.474.299-40

Testemunha 2 \_\_\_\_\_

Nome: Gabriel de Souza Macedo  
CPF: 100.117.669-30